

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 445/72

APROVA-SE, NOS TERMOS DO PARECER, A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE ANDRÉ LUIZ BARACCHINI CENTOLA COMO PROFESSOR ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE DENTÍSTICA RESTAURADORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.

PROCESSO : CEE N° 1163/65  
INTERESSADO: FFO DE RIBEIRÃO PRETO  
ASSUNTO : Renovação de contrato de ANDRÉ LUIZ BARACCHINI CENTOLA, por mais 750 dias, em RTP, na qualidade de Professor Assistente, junto ao departamento de Dentística Restauradora.  
CÂMARA DE ENSINO DO TERCEIRO GRAU  
RELATOR: LUIZ FERREIRA MARTINS

HISTÓRICO:

Diplomado Cirurgião Dentista pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto em 1960, o candidato iniciou o exercício de sua profissão em Santos.

Realizou 9 cursos de especialização, a maioria dos quais como membro de congressos científicos, dos quais participou, tendo ministrado um curso sobre "Dentística Operatoria" durante a realização de Semana Odontológica em Barretos.

Publicou 2 trabalhos em revistas brasileiras e membro do corpo editorial do Boletim da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

Sua 1ª contratação como professor assistente pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto foi aprovada em 10/11/65 pelo Parecer 586/65 do CEE.

Foi seu contrato renovado em 30/10/67, conforme Parecer 867/67 do CEE e em 1969 pelo Despacho 454/69 da Secretaria da Educação.

FORMAÇÃO:

Conforme declarações do Sr. Diretor, o candidato tem mostrado excelente desempenho em suas funções didáticas, tendo neste último período de contrato dedicando-se quase que exclusivamente ao seu trabalho de tese, iniciado em 1968 e ainda não concluído por mudança de orientador, em virtude de falecimento do primeiro deles.

Todavia, nesse período (69/71) participou de 3 cursos de especialização, constantes de 3 congressos científicos e enviou 1 trabalho para ser publicado em revista especializada .

CONCLUSÃO:

Pela análise de seu "curriculum-vitae" e baseado nas informações da Faculdade solicitante, sou favorável à renovação contratual do candidato, salientando que o mesmo deve ser incentivado ao ingresso no RDIDP.

São Paulo, 29 de novembro de 1971.

Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Cons. Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: Cons. Pe. Aldemar Moreira, Cons. Amélia A. Domingues de Castro, Cons. Luiz Cantanhede de Carvalho A. Filho, Cons. O. A. Bandeira de Mello, Cons. Wlademir Pereira,

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

São Paulo, 06 de dezembro de 1971.

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente,